



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro*

*CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais*

---

## **Lei nº 545/2.000**

***“Autoriza Despesas do orçamento corrente bem como de capital, aquisição de equipamentos e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, aprova:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado em nome do município a realizar despesas, que sejam do orçamento corrente, como do Orçamento de Capital, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, até o limite das Dotações Orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertas no exercício, bem com subvenções sociais, econômicas e auxílios.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2.001.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 28 de novembro de 2.000.

**Luiz Amador Alves de Mendonça**

***Prefeito Municipal***